PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 20 DE MAIO DE 2013

Altera o ***Anexo IV***, da Lei Municipal Nº 048/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Gratificação de Diretor de Escola no âmbito do Município de Manacapuru.

Parágrafo Único: o Anexo IV, da Lei Municipal nº 048/2001 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal nº 048/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ANEXO ÚNICO

Diretor de Escola

Símbolos e Níveis	Nº de Cadeiras	Percentual
GFDE I	1	70%
GFDE II	2	50%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2013.

WASHINGTON LUIZ REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru